



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

No Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 11 de outubro de 2018, à página 136, 1ª coluna, leia-se como segue e não como constou:

EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 356/2018

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requiero a alteração da redação do artigo 1º do projeto de lei nº 356/2018.

Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei nº 13.858, de 25 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º A gratificação será calculada sobre o valor da Referência DAS-16, constante do Quadro dos Profissionais da Administração - QPA, organizado pela Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994, nos seguintes percentuais:

I - 330% (trezentos e trinta por cento), aplicável ao Coronel, Tenente Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e ao 2º Tenente;

II - 330% (trezentos e trinta por cento), aplicável ao Subtenente;

III - 330% (trezentos e trinta por cento), aplicável ao 1º Sargento, 2º Sargento 3º Sargento;

IV - 330% (trezentos e trinta por cento), aplicável ao Cabo e ao Soldado.

..... "(NR)

Sala das Sessões,

Reis

Vereador

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/10/2018, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br